



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 035/2023-CPJ

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, interposto por Jocil da Silva Moraes Filho, em face da decisão prolatada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que ratificou a recusa de oferecimento de Acordo de não Persecução Penal, nos autos do Processo Penal n.º 0647655-64.2019.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara Criminal (fls. 1);

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2023.00010733-9;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Jorge Michel Ayres Martins, (fls. 26-39), manifestando-se consoante se extrai dos autos, que a denúncia foi recebida pelo Juízo de Primeiro Grau em setembro de 2019, observando-se o devido processo legal vigente à época, quando a ANPP não existia formalmente no sistema processual penal, logo, a Lei n.º 13.964/2019, no tocante ao art. 29-A, CPP, não pode retroagir após o recebimento da denúncia, a teor do art. 64-C, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, com a redação dada pela Resolução n.º 129/2020-CSMP;

CONSIDERANDO a defesa oral apresentada pelo advogado, Dr. Felipe Braga de Oliveira, OAB/AM 9.663, em prestígio aos princípios do contraditório e ampla defesa, na reunião ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 04 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o impedimento apresentado pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XXVI, da Lei Complementar 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 04 de agosto de 2023, por videoconferência;

RESOLVE:

NÃO CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Jocil da Silva Moraes Filho, a fim de que seja mantida a decisão prolatada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que ratificou a recusa de oferta do Acordo de Não Persecução Penal pelo Promotor de Justiça, nos autos da Ação Penal n.º 0647655-64.2019.8.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 04 de agosto de 2023.

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Presidente, em substituição

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro e Relator

SARAH PIRANGY DE SOUZA
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro